



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 467 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Adesão ao REVSAN, celebrado entre a Associação Amazonense dos Municípios – CNPJ: 04.020.426/0001-68 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ – CNPJ: 22.812.960/0001-99, representada pelo seu Prefeito MARCOS ANTONIO LISE.

MARCOS ANTONIO LISE, PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER; O POVO DO MUNICIPIO, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:


**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar o termo de adesão ao REVSAN na forma do Termo de Adesão - Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, cujo objetivo é a realização conjunta de atividades vinculadas ao PROGRAMA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 2º** - Para a plena execução, fica autorizado o Poder Executivo a assinar termos de retificação-ratificação que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Apuí-AM, Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.



MARCOS ANTONIO LISE  
Prefeito de Apuí-AM